PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO JACOB STEIN"

Rua 15 de Novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: contato@arturnogueira.sp.gov.br site: www.arturnogueira.sp.gov.br

LEI N.º 3.664

"TOMBA COMO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL DO MUNICÍPIO A RÉPLICA DA ESTAÇÃO FERROVIÁRIA"

LUCAS SIA RISSATO, Prefeito do Município de Artur Nogueira, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições e prerrogativas legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica tombada, como patrimônio Histórico e Cultural a "Réplica da Estação Ferroviária", existente na Praça Neusa Del Bianco Barbosa, localizada no centro da cidade, delimitada entre as vias públicas; 13 de maio, Duque de Caxias, São Sebastião e Adhemar de Barros, mantendo preservada a sua estrutura e os elementos que a compõe, bem como seu entorno.

Art. 2º. Nenhuma reforma, ampliação, demolição, total ou parcial, será permitida no bem ora tombado, sem prévia autorização legislativa, por meio de legislação específica, devendo esta vir acompanhada de laudo técnico, expondo a real necessidade.

Art. 3º. Deverão ser preservadas as cores atuais do referido bem, e, em caso de necessidade de pinturas ou pequenos reparos, para a sua conservação e manutenção, esta será permitida, sem a exigência contida no Artigo 2º., desde que não seja descaracterizada.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em sentido contrário.

"Paço Municipal Prefeito Jacob Stein", 16 de Agosto de 2023.

LUCAS SIA RISSATO
Prefeito

Autor do Projeto de Lei n.º 023/2023: O Senhor Vereador REINALDO AMÉLIO TAGLIARI.

Publicado nos órgãos de imprensa oficial, conforme artigo 81 da LOMAN – Lei Orgânica do Município de Artur Nogueira, nada data supra, com redação oriunda do autógrafo n.º 3.567.

MAYRA DE SOUZA BARBOSA
Chefe de Gabinete